



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: O 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 MESES, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ASSECASP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, COMO ABAIXO DESCRITO:

DOS FATOS:

Ocorre que, no dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro de 2023, chegou ao departamento de controle interno, para manifestação e solicitação de parecer para o **Termo Aditivo do contrato nº 002/2023**, proveniente da **inexigibilidade Nº 005/2023**. Cujo o objeto é a contratação de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria e Assessoria Contábil.

O primeiro aditamento correspondente ao contrato **nº 002/2023**, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ASSECASP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.501.918/0001-33, fundamentado no § 1, inciso II e § 1 do art.57 da lei Federal nº 8.666/93.

O objetivo e prorrogação do prazo de vigência do contrato **nº 002/2023** por mais 12 (doze) meses, iniciando em **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Conforme justificativa do setor, a autoridade Administrativa se manifesta no sentido da necessidade da continuidade dos serviços executados pela empresa ASSECASP ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, cujo valor mensal da contratação é de R\$ 10.000 (Dez Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Consta nos autos despacho com a minuta do contrato **nº 002/2023** para análise e aprovação da assessoria jurídica do Primeiro Termo Aditivo, conforme solicitação assinada.

Consta nos autos o parecer da assessoria jurídica do Primeiro termo aditivo, destaca-se que a oferta apresentada pela empresa já contratada, é inferior às demais propostas existentes no mercado, o que demonstra a viabilidade no aditamento contratual, ora pretendido.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Foi anexado o Primeiro termo aditivo do contrato nº **002/2023** devidamente assinados por ambas as partes interessadas.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Instituto de Previdência do Município de Capanema não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento.

Portanto não há objeção do controle para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, opino pela legalidade do Primeiro Termo Aditivo do contrato nº **002/2023**, para prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Ressalta que as informações são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação que acreditamos ter competência técnica para tal.

Recomenda-se que após a contratação seja encaminhada uma cópia do contrato ao fiscal para acompanhamento e fiscalização dos Termos contratuais, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Capanema-PA, 29 de dezembro de 2023.

PATRICK LIMA DE CARVALHO
Controlador Interno